



CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTO ANDRÉ

Processo: **3949/2005A** Data: 12/05/2015 Leg. 16

Requerente: PMSA

PROJETO DE LEI 21/15 QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DO
MAGISTERIO E DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ





2949/05A
CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ

12 MAI 15 46 004543

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO

Santo André, 11 de maio de 2015.

À Mesa.
Superintendência, 12.05.15.

PC nº 078.05.2015


Márcia Nonato Cristiano
Superintendente

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 021**, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos e funções gratificadas no quadro do Magistério e da Prefeitura de Santo André.

Na ordem constitucional pátria temos esculpido no art. 37 da Constituição Federal, os princípios atinentes à administração pública, os quais devem nortear os atos do administrador público, não podendo deles se afastar sob pena de desvio de finalidade.

Aos princípios do art. 37 da Constituição Federal foi acrescido, pela EC nº 19/98, o princípio da eficiência, que se traduz na qualidade da prestação do serviço à universalidade de sujeitos e de interesses, visando sempre à eficácia em prol do cidadão, essencial na prestação do serviço público.

Na busca do princípio da eficiência, a Secretaria de Educação realizou estudo para avaliar e identificar a carência de cargos e funções gratificadas na estrutura atual, no intuito de organizar e qualificar o atendimento à população.

É fato notório que a rede municipal de ensino vem crescendo constantemente e a intenção da Administração é ampliar cada vez mais a quantidade de unidades escolares para acolher todas as crianças na faixa etária da Educação Infantil que procuram vaga no município, conforme preceitua a legislação sobre a matéria, em especial a Lei Federal n.º 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera os dispositivos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que tornou obrigatório o ensino a partir dos 4 (quatro) anos de idade até os 17 (dezessete) anos, além de fixar a obrigatoriedade de 200 (duzentos) dias letivos também na Educação Infantil.

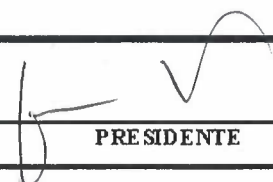
Essa legislação é recente e requer reorganização e adequação da rede municipal à demanda exigindo a ampliação dos quadros, de maneira a dar suporte a todas as áreas de atendimento ao aluno. Para tanto, faz-se necessária a criação dos cargos de professor, bem como de tantos outros cargos afetos às áreas administrativas.

Todos os cargos e funções que constam do minucioso estudo realizado são de extrema importância para a organização das atividades na Secretaria de Educação, mas, apesar da necessidade real por cada um daqueles, nesse momento foi definido que priorizaremos os cargos de Professores e Agentes de Desenvolvimento Infantil, por ser medida emergencial.

No tocante à criação dos cargos de Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a ampliação das vagas já existentes é imprescindível para garantir a qualidade e continuidade na prestação do serviço educacional, haja vista a necessidade de suprir as previsíveis ausências temporárias, licenças prêmios, maternidades, dentre outros benefícios dos integrantes da categoria, bem como os afastamentos para atuações nos projetos e programas educacionais da rede municipal de ensino.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390039003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ÀS COMISSÕES DE: ☒ JUSTIÇA ☒ FINANÇAS ☐ DESEN. URBANO ☐ ORIGEM ☒ EDUCAÇÃO ☐ CIDADANIA ☐ SAÚDE/ECOLOGIA ☐ SEGURANÇA PÚBLICA	
CIENTE : ☐ À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES NO DEP. ADMINISTRATIVO ☐ JUNTE-SE AO PROCESSO ☐ COM CÓPIAS AO(S) VEREADOR(ES) _____ ☐ COM VISTAS À PRESIDÊNCIA ☐ COM VISTAS PARA O AUTOR ☐ COM VISTAS AO(S) VEREADOR(ES) ☐ COM VISTAS PARA OS LÍDERES ☐ PARA AS PROVIDÊNCIAS	
SALA DAS SESSÕES EM: 12 MAI 2015	 _____ PRESIDENTE





32

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Oportuno esclarecer que os projetos e programas educacionais implantados na rede municipal, como é o caso do "Mais Educação", "Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC", "Música nas Escolas", dentre outros, demandam a dedicação dos profissionais do magistério na coordenação dessas atividades, sendo que muitas vezes estes são designados para atuação em projetos específicos, exigindo a criação dos respectivos cargos de professor, que visam assegurar a substituição do profissional destacado para o exercício dessas funções.

No que concerne aos Professores de Ensino Fundamental II, cumpre-nos demonstrar que a rede municipal de ensino passou a atender a demanda de ensino fundamental II, em suas especificidades de conteúdo, no que se refere à Educação de Jovens e Adultos (EJA II), através dos servidores efetivos. Tal quadro ainda é muito justo em relação ao serviço prestado, sendo que os cargos criados pela Lei nº 9.484, de 22 de agosto de 2013, giram em torno de 30 nas matérias maiores e 14 nas menores e, quando um dos professores efetivos precisa se licenciar, o desfalque tem maiores proporções em virtude da impossibilidade de substituição. No caso em tela, temos a ocorrência de algumas professoras em licença maternidade, com afastamento mínimo de 180 dias, o que faz premente a criação de novos cargos para viabilizar as substituições dos afastamentos.

Além disso, o EJA II é uma demanda de atendimento crescente e com grande procura, constituindo, inclusive, robusta lista de espera que não pode ser atendida hoje, por não haver cargos vagos de professores para que possam ser nomeados para atuação neste campo.

Os Agentes de Desenvolvimento Infantil são os profissionais que atuam em conjunto com os professores das creches, auxiliando-os nas atividades de higiene e cuidado dos alunos e nas atividades pedagógicas. As creches, que atendem crianças desde os três meses de idade, exigem uma maior relação adulto x criança, para garantir a segurança e desenvolvimento adequado. Conseqüentemente, ao ampliarmos o atendimento ao município na Educação Infantil, ampliamos também a necessidade do profissional que lida diretamente com os alunos, em conjunto com o professor.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente proposição, convertendo-a em diploma legal, solicitando caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros desse Sodalício os protestos de elevada estima e especial consideração.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ronaldo de Castro
Presidente da Câmara de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390039003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 11.05.2015

Processo Administrativo nº 22.718/2009-7.

DISPÕE sobre a criação de cargos e funções gratificadas no quadro do Magistério e da Prefeitura de Santo André.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro do Magistério Municipal 316 (trezentos e dezesseis) cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, constantes do Anexo I, nos termos da Lei nº 6.833, 15 de outubro de 1991, com alterações posteriores, enquadrados na tabela de vencimentos do magistério.

Art. 2º Ficam criados os cargos constantes do Anexo II, no quadro da Administração Direta, enquadrados na Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com alterações posteriores, para atuarem na Secretaria de Educação.

Art. 3º Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo III, com as gratificações correspondentes, que deverão incidir sobre o vencimento padrão do quadro do magistério, tendo como base e em conformidade com o art. 37 da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, o piso salarial acrescido da evolução funcional, resultando minimamente no padrão V.

Art. 4º Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo IV, no quadro da Administração Direta, enquadradas na Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com alterações posteriores, para atuarem na Secretaria de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de maio de 2015.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390039003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CARGOS CRIADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela / Classe
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	180	Formação em licenciatura de graduação plena em curso de Pedagogia ou Normal Superior; ou formação em nível médio, na modalidade Normal, atendido o art. 4º da Lei nº 7.891, de 15 de setembro de 1999.	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	05	Licenciatura em Letras	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Matemática	05	Licenciatura em Matemática	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - História	02	Licenciatura em História	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Geografia	02	Licenciatura em Geografia	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	02	Licenciatura em Ciências	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Arte	60	Licenciatura em Artes	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês)	60	Licenciatura em Letras, com habilitação em inglês	Magistério





06

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

**CARGOS CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA ATUAÇÃO NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela / Classe
Agente de Desenvolvimento Infantil	160	Ensino médio completo	I / VI
Agente de Inclusão Escolar	56	Ensino médio completo	I / VIII
Agente de Atividades Escolares	40	Ensino médio completo	I / V
Inspetor de Alunos	03	Ensino médio completo	I / IV

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela/Classe	Percentual da gratificação
Assistente Pedagógico	21	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	40%
Coordenador de Serviço Educacional	05	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	55%
Diretor de Unidade Escolar	02	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	45%
Vice-diretor de Unidade Escolar	06	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	35%



04
2

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV**FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela / Classe
Gerente de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro dos Recursos da Secretaria de Educação	01	Ensino Superior Completo	II / 8
Secretário de Unidade Escolar	35	Ensino Médio Completo	II / 2
Agente de Atendimento do Sistema Educacional	06	Ensino Médio Completo	II / 2
Assistente Administrativo I	05	Ensino Fundamental	II / 3
Assistente de Expediente da Educação I	06	Ensino Médio Completo	II / 4
Assistente de Expediente da Educação II	01	Ensino Médio Completo	II / 5
Encarregado Administrativo da Educação	06	Ensino Superior Completo	II / 6





08/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO 3949, 05A

PROJETO DE LEI 21 / 15

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO		
RELATOR		
☒ V. RAUTENBERG	☐ V. BAHIA	☐ V. SARGENTO LOBO
A Assistência Técnica para se manifestar quanto ao aspecto legal e constitucional; redacional e técnica legislativa do presente Projeto Lei, ora em apreciação nesta Comissão, conforme art. 40, do Reg. Interno desta Casa.		
ENCAMINHADO PARA ESTA COMISSÃO ☒		
Santo André, ____ / ____ / 2015		
_____ Presidente da Comissão		

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
RELATOR		
☐ V. TONINHO DE JESUS	☐ V. CARLOS FERREIRA	☐ V. LUIZ ZACARIAS
ENCAMINHADO PARA ESTA COMISSÃO ☒		
Santo André, ____ / ____ / 2015		
_____ Presidente da Comissão		

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
RELATOR		
☐ V. LUIZ ZACARIAS	☐ V. TONINHO DE JESUS	☐ V. TONHO LAGOA
ENCAMINHADO PARA ESTA COMISSÃO ☐		
Santo André, ____ / ____ / 2015		
_____ Presidente da Comissão		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
RELATOR		
☒ V. Prof. BETE T. SIRAQUE	☐ V. ELIAN SANTANA	☐ V. LUIZ ZACARIAS
ENCAMINHADO PARA ESTA COMISSÃO ☒		
Santo André, ____ / ____ / 2015		
_____ Presidente da Comissão		

Assistente Econômico-Financeiro: _____

Assistente Técnico-Legislativo: Dra. Ana Paula



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390039003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATOR

☐ V. LUIZ ALBERTO

☐ V. JOSE DE ARAUJO

☐ V. JOSE MONTORO FILHO

ENCAMINHADO PARA ESTA COMISSÃO ☐

Santo André, ____ / ____ / 2015

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RELATOR

☐ V. EDUARDO LEITE

☐ V. JOSE DE ARAUJO

☐ V. Dr. MARCOS PINCHIARI

ENCAMINHADO PARA ESTA COMISSÃO ☐

Santo André, ____ / ____ / 2015

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RELATOR

☐ V. EDUARDO LEITE

☐ V. Prof. BETE T. SIRAQUE

☐ V. SARGENTO LOBO

ENCAMINHADO PARA ESTA COMISSÃO ☐

Santo André, ____ / ____ / 2015

Presidente da Comissão





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Parecer nº 239

Projeto de Lei nº 21/2015

Processo nº 3949/2005A

À Comissão de Justiça e Redação
Senhor Presidente

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal dispondo sobre a criação de cargos e funções gratificadas no quadro do Magistério e da Prefeitura de Santo André.

Observamos, no entanto, que o estudo de impacto orçamentário, não acompanhou o projeto, razão pela qual fica impossibilitada a sua análise jurídica bem como financeira.

Assim, sugerimos a expedição de COTA ao Executivo solicitando o envio do impacto citado e o posterior encaminhamento ao Assistente Econômico Financeiro da Casa para análise. Após, solicitamos o retorno do Projeto para análise jurídica.

Salientamos por fim que se aplica à matéria o quorum de maioria absoluta, nos termos do art. 36, §1º, f, da LOM.

Este é o parecer que submetemos à superior apreciação, sem embargo de eventuais posicionamentos em contrário, que respeitamos.

Assistência Técnica Legislativa, 23 de março de 2015.

ana paula guimarães cristofi

ANA PAULA GUIMARÃES CRISTOFI

OAB/SP Nº 173.731





12

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COTA Nº 18/15

Apresentada pelo Vereador **RAUTENBERG**
Presidente da Comissão de Justiça

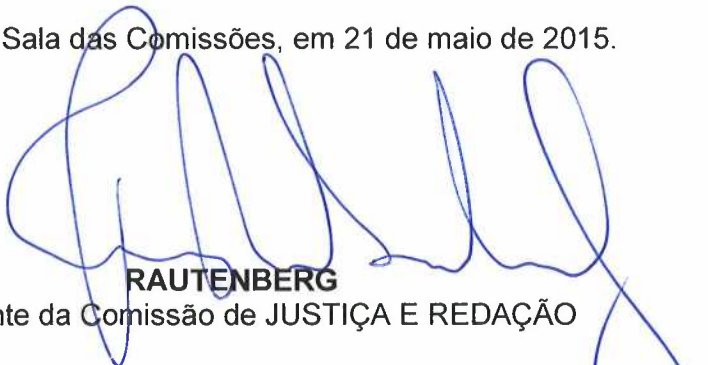
Proc. 3.949/05A
PL 21/15

Sr. Presidente:

Na condição de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, solicito a expedição de Cota ao Executivo, juntamente com cópia do Projeto de Lei nº 21/15, que dispõe sobre a criação de cargos e funções gratificadas no quadro do Magistério e da Prefeitura de Santo André, e com cópia do parecer de fls. 9, para que se esclareçam os questionamentos apontados no referido parecer, e, ainda, que sejam respondidas as seguintes indagações:

1. Quanto ao Anexo I do referido Projeto de Lei, não consta a criação de cargos de "Professor de Educação Física", ou outro equivalente. Existe previsão de projeto de lei neste sentido, a ser apresentado futuramente?
2. Em caso afirmativo, qual é o número de cargos de "Professor de Educação Física", ou o equivalente, a serem criados?

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2015.


RAUTENBERG
Presidente da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

Autorizo,

21 / 05 / 15


RONALDO DE CASTRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

P.nº 3949/2005A

Fls. 11

[Handwritten signature]

Ao Setor de Expediente Administrativo

Para preparar a Cota nº 18/2015 e providenciar o encaminhamento ao Executivo Municipal.

Departamento Administrativo, 22 de maio de 2015.

[Handwritten signature]

MARTA REGINA PINTO RIDLEY
Diretora Administrativa

Sra. Diretora Administrativa:

Preparamos a Cota nº 18/2015 pelo ofício nº 331/2015-G.P., conforme via constante de fls. 12 deste processo, encaminhando-o, nesta data, ao Executivo Municipal, com carga em livro próprio.

Setor de Expediente Administrativo, 25 de maio de 2015.

[Handwritten signature]

Katia Rodrigues
Oficial Legislativo





12/

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 331/2015 – G.P.

Processo CM nº 3949/2005A

Santo André, 22 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Grana
Prefeitura Municipal
Praça IV Centenário, 1, 1º andar
Santo André

Assunto: **Cota nº 18/2015.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

O Vereador **ROBERTO ALVES RAUTENBERG - RAUTENBERG**, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação, para que possa se manifestar a respeito do Projeto de Lei nº 21, de 2015, de iniciativa do Executivo, cuja cópia anexamos, que dispõe sobre a criação de cargos e funções gratificadas no quadro do Magistério e da Prefeitura de Santo André, apresentou a **Cota nº 18, de 2015**, para que se esclareçam os questionamentos apontados no parecer jurídico, que anexamos ao presente, e, ainda, que sejam respondidas as seguintes indagações:

1. Quanto ao anexo I do referido Projeto de Lei, não consta a criação de cargos de “Professor de Educação Física”, ou outro equivalente. Existe previsão de projeto de lei neste sentido, a ser apresentado futuramente?
2. Em caso afirmativo, qual é o número de cargos de “Professor de Educação Física”, ou o equivalente, a serem criados?

Respeitosamente,


RONALDO DE CASTRO
Presidente

KR/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390039003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Retorne às comissões.

DA, 25/5/15



Marta Regina Pinto Ridley
Diretora Administrativa





13

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PARECER N° 03/15 – Comissões de JUSTIÇA, FINANÇAS e de EDUCAÇÃO.

PROCESSO N° 3.949/05 A

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

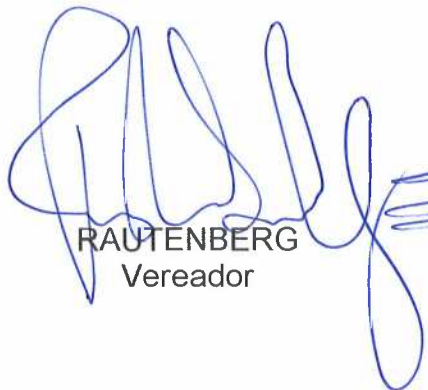
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 21/15, que dispõe sobre a criação de cargos e funções gratificadas no quadro do Magistério e da Prefeitura de Santo André.

Encontra-se sob exame destas Comissões o Projeto de Lei nº 21/15, que dispõe sobre a criação de cargos e funções gratificadas no quadro do Magistério e da Prefeitura de Santo André.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 2 de junho de 2015,
462º ano de fundação da cidade.

Relatores:



RAUTENBERG
Vereador



TONINHO DE JESUS
Vereador



Prof.ª BETE T. SIRAQUE
Vereadora





14

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

APROVADO o Parecer retro pelas Comissões de JUSTIÇA, FINANÇAS e de EDUCAÇÃO na mesma data, referente ao Projeto de Lei nº 21/15.

Presidentes e Membros:


RAUTENBERG
Vereador

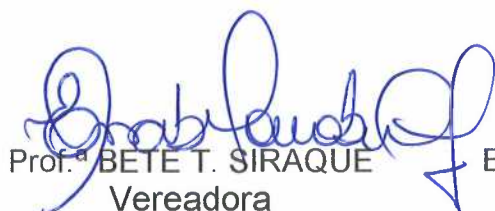
BAHIA
Vereador


SARGENTO LÔBO
Vereador

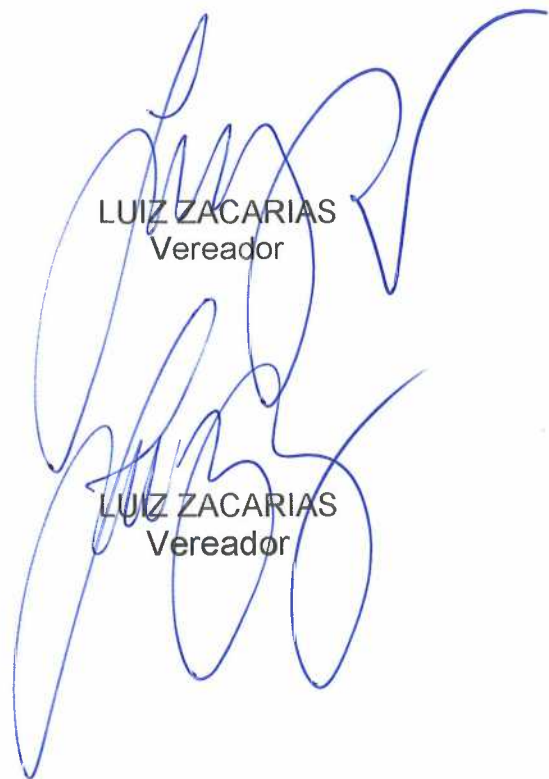

TONINHO DE JESUS
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador

LUIZ ZACARIAS
Vereador


Prof.ª BETE T. SIRAQUE
Vereadora

ELIAN SANTANA
Vereadora


LUIZ ZACARIAS
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

☐ ADIADO POR ____ SESSÃO(ÕES) A REQUERIMENTO DO(A) VEREADOR(A) ____

☐ RETIRADO PELO(A) AUTOR(A) ____

☐ AS COMISSÕES DE ORIGEM QUORUM ____

APROVADO EM :

☒ PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

☐ SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

☐ REGIME DE URGÊNCIA COM DISPENSA DOS PARECERES DAS COMISSÕES

☐ DISPENSADO DE REDAÇÃO FINAL A REQUERIMENTO DO(A) VEREADOR(A) ____

☐ COM PARECER ORAL DAS COMISSÕES

J=____ Fi=____ Desenv. urb=____ Educ=____

Cid=____ Saúde=____ Seg. Pub.=____

☐ APROVADO ☐ REJEITADO

EMENDA :

☐ APROVADA ☐ REJEITADA

☐ RETIRADA ☐ PREJUDICADA

VETO :

☐ MANTIDO ☐ REJEITADO

SALA DA SESSÕES

EM: 02 JUN 2015

R PRESIDENTE

sessão extraordinária

☐ ADIADO POR ____ SESSÃO(ÕES) A REQUERIMENTO DO(A) VEREADOR(A) ____

☐ RETIRADO PELO(A) AUTOR(A) ____

☐ AS COMISSÕES DE ORIGEM QUORUM ____

APROVADO EM :

☐ PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

☒ SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

☐ REGIME DE URGÊNCIA COM DISPENSA DOS PARECERES DAS COMISSÕES

☐ DISPENSADO DE REDAÇÃO FINAL A REQUERIMENTO DO(A) VEREADOR(A) ____

☐ COM PARECER ORAL DAS COMISSÕES

J=____ Fi=____ Desenv. urb=____ Educ=____

Cid=____ Saúde=____ Seg. Pub.=____

☐ APROVADO ☐ REJEITADO

EMENDA :

☐ APROVADA ☐ REJEITADA

☐ RETIRADA ☐ PREJUDICADA

VETO :

☐ MANTIDO ☐ REJEITADO

SALA DA SESSÕES

EM: 02 JUN 2015

R PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390039003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

☐ ADIADO POR ____ SESSÃO(ÕES) A REQUERIMENTO DO(A) VEREADOR(A) _____	
☐ RETIRADO PELO(A) AUTOR(A)	
☐ AS COMISSÕES DE ORIGEM <u>QUORUM</u> _____	
APROVADO EM : ☐ PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ☐ SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ☐ REGIME DE URGÊNCIA COM DISPENSA DOS PARECERES DAS COMISSÕES ☐ DISPENSADO DE REDAÇÃO FINAL A REQUERIMENTO DO(A) VEREADOR(A) _____	
☐ COM PARECER ORAL DAS COMISSÕES J=_____ Fi=_____ Desenv. urb=_____ Educ=_____ Cid=_____ Saúde=_____ Seg. Pub.=_____	
☐ APROVADO ☐ REJEITADO	
EMENDA : ☐ APROVADA ☐ REJEITADA ☐ RETIRADA ☐ PREJUDICADA	
VETO : ☐ MANTIDO ☐ REJEITADO	
SALA DA SESSÕES EM : _____	_____ PRESIDENTE

☐ ADIADO POR ____ SESSÃO(ÕES) A REQUERIMENTO DO(A) VEREADOR(A) _____	
☐ RETIRADO PELO(A) AUTOR(A)	
☐ AS COMISSÕES DE ORIGEM <u>QUORUM</u> _____	
APROVADO EM : ☐ PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ☐ SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ☐ REGIME DE URGÊNCIA COM DISPENSA DOS PARECERES DAS COMISSÕES ☐ DISPENSADO DE REDAÇÃO FINAL A REQUERIMENTO DO(A) VEREADOR(A) _____	
☐ COM PARECER ORAL DAS COMISSÕES J=_____ Fi=_____ Desenv. urb=_____ Educ=_____ Cid=_____ Saúde=_____ Seg. Pub.=_____	
☐ APROVADO ☐ REJEITADO	
EMENDA : ☐ APROVADA ☐ REJEITADA ☐ RETIRADA ☐ PREJUDICADA	
VETO : ☐ MANTIDO ☐ REJEITADO	
SALA DA SESSÕES EM : _____	_____ PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RELAÇÃO DE VEREADORES

16ª LEGISLATURA – 2013/2016

data: 02/06/2015

VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA

☐

VOTAÇÃO

☒

ABERTURA DA SESSÃO

☐

ABERTURA O.D

☐

1ª votação PL 21/15

Nº	VEREADOR	PRES	AUS	SIM	NÃO	ABST	DECL. VOTO
01	AILTON LIMA			X			
02	ALEMÃO DUARTE			X			
03	ALMIR CICOTE			X			
04	BAHIA			X			
05	Profª. BETE TONOBORN SIRAQUE			X			
06	CARLOS FERREIRA			X			
07	DONIZETI PEREIRA			X			
08	EDSON SARDANO			X			
09	EDUARDO LEITE			X			
10	ELIAN SANTANA		X				
11	JOSÉ DE ARAUJO			X			
12	JOSÉ MONTORO FILHO - MONTORINHO			X			
13	LUIZ ALBERTO			X			
14	LUIZ ZACARIAS			X			
15	DR. MARCOS PINCHIARI		X				
16	ROBERTO RAUTENBERG			X			
17	RONALDO DE CASTRO			X			
18	SARGENTO JULIANO			X			
19	SARGENTO LÔBO			X			
20	TONHO LAGOA			X			
21	TONINHO DE JESUS			X			
TOTAL			2	19			





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RELAÇÃO DE VEREADORES

16ª LEGISLATURA – 2013/2016

data: 02/06 /2015

VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA

☐

VOTAÇÃO

☒

ABERTURA DA SESSÃO

☐

ABERTURA O.D

☐

2ª votação PL 21/15

Nº	VEREADOR	PRES	AUS	SIM	NÃO	ABST	DECL. VOTO
01	AILTON LIMA			X			
02	ALEMÃO DUARTE			X			
03	ALMIR CICOTE			X			
04	BAHIA			X			
05	Profª. BETE TONOBON SIRAQUE			X			
06	CARLOS FERREIRA		X				
07	DONIZETI PEREIRA			X			
08	EDSON SARDANO			X			
09	EDUARDO LEITE			X			
10	ELIAN SANTANA		X				
11	JOSÉ DE ARAUJO			X			
12	JOSÉ MONTORO FILHO - MONTORINHO			X			
13	LUIZ ALBERTO			X			
14	LUIZ ZACARIAS			X			
15	DR. MARCOS PINCHIARI			X			
16	ROBERTO RAUTENBERG			X			
17	RONALDO DE CASTRO			X			
18	SARGENTO JULIANO			X			
19	SARGENTO LÔBO			X			
20	TONHO LAGOA			X			
21	TONINHO DE JESUS			X			
TOTAL			2	19			



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

P.nº. 3949/2005A

Fls. 18
M

Ao Setor de Expediente Administrativo

Para preparar e encaminhar ao Senhor Prefeito Municipal o Autógrafo do Projeto de Lei nº 21/15.

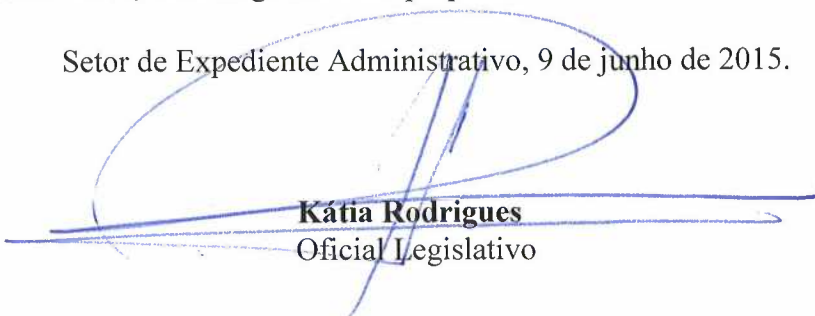
Departamento Administrativo, 02 de junho de 2015.


MARTA REGINA PINTO RIDLEY
Diretora Administrativa

Sra. Diretora Administrativa:

Preparamos o Autógrafo nº 39, de 2015, conforme vias constantes de fls. 19 e 20 do processo, e encaminhamos, nesta data, ao Executivo Municipal, pelo ofício nº 369/2015- G.P., com carga em livro próprio.

Setor de Expediente Administrativo, 9 de junho de 2015.


Kátia Rodrigues
Oficial Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 39, DE 2015

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 2 de junho de 2015, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 21/2015

Processo Administrativo nº 22.718/2009-7.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro do Magistério Municipal 316 (trezentos e dezesseis) cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, constantes do Anexo I, nos termos da Lei nº 6.833, 15 de outubro de 1991, com alterações posteriores, enquadrados na tabela de vencimentos do magistério.

Art. 2º Ficam criados os cargos constantes do Anexo II, no quadro da Administração Direta, enquadrados na Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com alterações posteriores, para atuarem na Secretaria de Educação.

Art. 3º Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo III, com as gratificações correspondentes, que deverão incidir sobre o vencimento padrão do quadro do magistério, tendo como base e em conformidade com o art. 37 da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, o piso salarial acrescido da evolução funcional, resultando minimamente no padrão V.

Art. 4º Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo IV, no quadro da Administração Direta, enquadradas na Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com alterações posteriores, para atuarem na Secretaria de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 2 de junho de 2015, 462º ano da fundação da cidade.

RONALDO DE CASTRO
Presidente

Proc. CM nº 3949/2005A
KR/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390039003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I**CARGOS CRIADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO**

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela / Classe
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	180	Formação em licenciatura de graduação plena em curso de Pedagogia ou Normal Superior; ou formação em nível médio, na modalidade Normal, atendido o art. 4º da Lei nº 7.891, de 15 de setembro de 1999.	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	05	Licenciatura em Letras	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Matemática	05	Licenciatura em Matemática	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - História	02	Licenciatura em História	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Geografia	02	Licenciatura em Geografia	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	02	Licenciatura em Ciências	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Arte	60	Licenciatura em Artes	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira (Inglês)	60	Licenciatura em Letras, com habilitação em inglês	Magistério





20f

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Autógrafo nº 39/2015

3

ANEXO II

CARGOS CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela / Classe
Agente de Desenvolvimento Infantil	160	Ensino médio completo	I / VI
Agente de Inclusão Escolar	56	Ensino médio completo	I / VIII
Agente de Atividades Escolares	40	Ensino médio completo	I / V
Inspetor de Alunos	03	Ensino médio completo	I / IV

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela/Classe	Percentual da gratificação
Assistente Pedagógico	21	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	40%
Coordenador de Serviço Educacional	05	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	55%
Diretor de Unidade Escolar	02	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	45%
Vice-diretor de Unidade Escolar	06	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	35%



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390039003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV**FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela / Classe
Gerente de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro dos Recursos da Secretaria de Educação	01	Ensino Superior Completo	II / 8
Secretário de Unidade Escolar	35	Ensino Médio Completo	II / 2
Agente de Atendimento do Sistema Educacional	06	Ensino Médio Completo	II / 2
Assistente Administrativo I	05	Ensino Fundamental	II / 3
Assistente de Expediente da Educação I	06	Ensino Médio Completo	II / 4
Assistente de Expediente da Educação II	01	Ensino Médio Completo	II / 5
Encarregado Administrativo da Educação	06	Ensino Superior Completo	II / 6

- JUNTADA -

Nesta data fiz juntada à 5 fev 21 -

Prot. 5736 -

Câmara Municipal 10 / 06 / 15

Setor de Protocolo e Arquivo





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ

21
- 9 JUN 14 21 005736

PROTÓCOLO

Santo André, 08 de junho de 2015.

À Mesa.
Superintendência, 08/06/15

Márcia Nonato Cristiano
Superintendente

PC nº 106.06.2015

Ref.: Ofício nº 331/2015 - GP - Proc. CM nº 3949/2005A - Cota nº 18/2015

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em epígrafe, onde Vossa Excelência solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 21/2015**, de iniciativa do **Executivo**, que dispõe sobre a criação de cargos e funções gratificadas no quadro do Magistério e da Prefeitura de Santo André, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

Atualmente, contamos com 125 professores de Educação Física atuando regularmente no Ensino Fundamental e a estimativa é de atingirmos 138 novos professores contratados.

Desta forma, não há, neste momento, necessidade de criação de novos cargos, haja vista que o contingente atual de cargos criados é suficiente para atender a demanda de ensino regular em nossa rede escolar.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Cordialmente,

CARLOS GRANA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ronaldo de Castro
Presidente da Câmara de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390039003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTÓCOLO 002730

AS COMISSÕES DE: ☐ JUSTIÇA ☐ FINANÇAS ☐ DESEN. URBANO
☒ ORIGEM ☐ EDUCAÇÃO ☐ CIDADANIA ☐ SAÚDE/ECOLOGIA
☐ SEGURANÇA PÚBLICA

CIENTE :

☐ À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES NO DEP. ADMINISTRATIVO
☐ JUNTE-SE AO PROCESSO
☐ COM CÓPIAS AO(S) VEREADOR(ES) _____
☐ COM VISTAS À PRESIDÊNCIA
☐ COM VISTAS PARA O AUTOR
☐ COM VISTAS AO(S) VEREADOR(ES)
☐ COM VISTAS PARA OS LÍDERES
☐ PARA AS PROVIDÊNCIAS

SALA DAS SESSÕES
EM: 09 JUN 2015


PRESIDENTE

Considerando que o PL 21/15 foi
aprovado em 02/06/2015,
encaminho para arquivar.


Thiago de Araújo Cruz
Encarregado



Expediente Legislativo
Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390039003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



22/

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SETOR DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Publicação	Data
Diário do Grande ABC – Empregos & Oportunidades – pág. 6	12/6/2015 (sextta-feira)

LEI Nº 9.694, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Processo Administrativo nº 22.718/2009-7 - Projeto de Lei nº 21/2015.
DISPÕE sobre a criação de cargos e funções gratificadas no quadro do Magistério e da Prefeitura de Santo André.
CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro do Magistério Municipal 316 (trezentos e dezesseis) cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, constantes do Anexo I, nos termos da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, com alterações posteriores, enquadrados na tabela de vencimentos do magistério.

Art. 2º Ficam criados os cargos constantes do Anexo II, no quadro da Administração Direta, enquadrados na Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com alterações posteriores, para atuarem na Secretaria de Educação.

Art. 3º Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo III, com as gratificações correspondentes, que deverão incidir sobre o vencimento padrão do quadro do magistério, tendo como base e em conformidade com o art. 37 da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, o piso salarial acrescido da evolução funcional, resultando minimamente no padrão V.

Art. 4º Ficam criadas as funções gratificadas constantes do Anexo IV, no quadro da Administração Direta, enquadradas na Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com alterações posteriores, para atuarem na Secretaria de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de junho de 2015.
CARLOS GRANA - PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR SILVEIRO - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
ANTONIO LEITE DA SILVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
MARJORY YAMADA - SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - EM SUBSTITUIÇÃO
Registrada e digitada na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicada.
ARLINDO JOSÉ DE LIMA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I
CARGOS CRIADOS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela / Classe
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	180	Formação em licenciatura de graduação plena em curso de Pedagogia ou Normal Superior; ou formação em nível médio, na modalidade Normal, atendido o art. 4º da Lei nº 7.891, de 15 de setembro de 1999.	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa	05	Licenciatura em Letras	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Matemática	05	Licenciatura em Matemática	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - História	02	Licenciatura em História	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Geografia	02	Licenciatura em Geografia	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Ciências	02	Licenciatura em Ciências	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Arte	60	Licenciatura em Artes	Magistério
Professor de Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira (Inglês)	60	Licenciatura em Letras, com habilitação em inglês	Magistério

ANEXO II
CARGOS CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela / Classe
Agente de Desenvolvimento Infantil	160	Ensino médio completo	I / VI
Agente de Inclusão Escolar	56	Ensino médio completo	I / VIII
Agente de Atividades Escolares	40	Ensino médio completo	I / V
Inspetor de Alunos	03	Ensino médio completo	I / IV

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela / Classe	Percentual da gratificação
Assistente Pedagógico	21	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	40%
Coordenador de Serviço Educacional	05	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	55%
Diretor de Unidade Escolar	02	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	45%
Vice-diretor de Unidade Escolar	06	Licenciatura plena e 03 anos de experiência	Magistério	35%

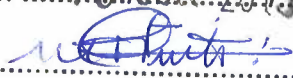
ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Tabela / Classe
Gerente de Acompanhamento Orçamentário e Financeiro dos Recursos da Secretaria de Educação	01	Ensino Superior Completo	II / 8
Secretário de Unidade Escolar	35	Ensino Médio Completo	II / 2
Agente de Atendimento do Sistema Educacional	06	Ensino Médio Completo	II / 2
Assistente Administrativo I	05	Ensino Fundamental	II / 3
Assistente de Expediente da Educação I	06	Ensino Médio Completo	II / 4
Assistente de Expediente da Educação II	01	Ensino Médio Completo	II / 5
Encarregado Administrativo da Educação	06	Ensino Superior Completo	II / 6



AO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO
PARA ARQUIVAR.

D.A., EM15 JUN 2015.....


Diretor(a) Administrativo(a)



CONTROLE DE PRAZOS
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

PM 21/15
PRAZO SOLICITADO 45 DIAS
CM ____ PELOM ____ PR ____ PDL ____
ENTRADA 12 / 05 / 15
PARECER 16 / 06 / 15
ORDEM DO DIA 18 / 06 / 15
SOBRESTAMENTO 30 / 06 / 15
RET. DE PRAZO: _____

CONTROLE DE PRAZOS
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

PM _____
PRAZO SOLICITADO _____ DIAS
CM ____ PELOM ____ PR ____ PDL ____
ENTRADA ____ / ____ / ____
PARECER ____ / ____ / ____
ORDEM DO DIA ____ / ____ / ____
SOBRESTAMENTO ____ / ____ / ____
RET. DE PRAZO: _____

CONTROLE DE PRAZOS
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

PM _____
PRAZO SOLICITADO _____ DIAS
CM ____ PELOM ____ PR ____ PDL ____
ENTRADA ____ / ____ / ____
PARECER ____ / ____ / ____
ORDEM DO DIA ____ / ____ / ____
SOBRESTAMENTO ____ / ____ / ____
RET. DE PRAZO: _____

CONTROLE DE PRAZOS
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

PM _____
PRAZO SOLICITADO _____ DIAS
CM ____ PELOM ____ PR ____ PDL ____
ENTRADA ____ / ____ / ____
PARECER ____ / ____ / ____
ORDEM DO DIA ____ / ____ / ____
SOBRESTAMENTO ____ / ____ / ____
RET. DE PRAZO: _____

CONTROLE DE PRAZOS
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

PM _____
PRAZO SOLICITADO _____ DIAS
CM ____ PELOM ____ PR ____ PDL ____
ENTRADA ____ / ____ / ____
PARECER ____ / ____ / ____
ORDEM DO DIA ____ / ____ / ____
SOBRESTAMENTO ____ / ____ / ____
RET. DE PRAZO: _____

CONTROLE DE PRAZOS
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

PM _____
PRAZO SOLICITADO _____ DIAS
CM ____ PELOM ____ PR ____ PDL ____
ENTRADA ____ / ____ / ____
PARECER ____ / ____ / ____
ORDEM DO DIA ____ / ____ / ____
SOBRESTAMENTO ____ / ____ / ____
RET. DE PRAZO: _____

